



### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, no uso de suas atribuições, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO DO LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria municipal nº 364/2021, Portaria Municipal nº 285/2022 e que no dia **19 de maio de 2022 às 09h00min** a Comissão de Licitação estará reunida na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Moreira, nº1707, Centro, em São Francisco de Assis – RS para receber os envelopes desta licitação.

Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora licitado que estejam devidamente cadastrados no Município de São Francisco de Assis-RS ou que apresentem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item nº 2, até o terceiro dia anterior fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

#### **1- Do Objeto e das condições de participação:**

**1.1-** Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) da conclusão do Ginásio Municipal de Esportes sito a Rua Daltro Filho, bairro Matheus Mandarin, conclusão esta que será dividida em 3 (três) lotes, conforme segue:

#### **Constitui objeto do LOTE 1**

Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução da recuperação do Ginásio de Esportes sito na Rua Daltro Filho, bairro Matheus Mandarin.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

É de inteira responsabilidade da empresa empreiteira o cumprimento das leis sociais e direitos trabalhistas; será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimentos e a **GFIP com o cadastro dos trabalhadores da obra e contracheques** mensalmente durante a vigência do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. **Prazo de execução de 2 (dois) meses.**

O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) ou o responsável legal da empresa poderá comparecer ao setor de engenharia desta prefeitura para realização da visita ao local da obra anterior a data da licitação. A visita poderá ser agendada através do telefone (55) 3252 1414 ou (55) 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco ou Lara Fumaco, observando-se o horário de expediente desta prefeitura que é das 08 às 14 horas, bem como a data e horário de abertura da sessão da licitação.

#### **Constitui objeto do LOTE 2**

Contratação de firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução da etapa IV do Ginásio de Esportes sito na Rua Daltro Filho, bairro Matheus Mandarin, dos serviços relacionados abaixo:

##### **FUNDAÇÕES:**

Fabricação de formas para vigas por 3,82m<sup>2</sup>

Armação de viga baldrame por 14,68kg

Concreto usinado por 035m<sup>3</sup>

##### **PILARES:**

Fabricação de formas por 23,49m<sup>2</sup>

Montagem e desmontagem de formas por 23,49m<sup>2</sup>

Armação de pilares e vigas por 52,45kg

##### **VIGAS:**

Fabricação de formas por 71,17m<sup>2</sup>

Montagem e desmontagem de formas por 58,06m<sup>2</sup>

Armação de pilar ou viga por 55,52m<sup>2</sup>

Concreto usinado por 2,75m<sup>2</sup>



#### **ALVENARIA**

Alvenaria de vedação de blocos cerâmico na horizontal de 19x19x39cm por 50,55m<sup>2</sup> Encunhamento por 20,00m

Alvenaria de vedação de blocos cerâmico na horizontal de 19x19x39cm por 49,98m<sup>2</sup> Encunhamento por 8,00m

#### **CONCRETO**

Concreto Adicional: 8,00m<sup>3</sup>

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

É de inteira responsabilidade da empresa empreiteira o cumprimento das leis sociais e direitos trabalhistas; será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimentos e a **GFIP com o cadastro dos trabalhadores da obra e contracheques** mensalmente durante a vigência do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. **Prazo de execução de 2 (dois) meses.**

O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) ou o responsável legal da empresa poderá comparecer ao setor de engenharia desta prefeitura para realização da visita ao local da obra anterior a data da licitação. A visita poderá ser agendada através do telefone (55) 3252 1414 ou (55) 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco ou Lara Fumaco, observando-se o horário de expediente desta prefeitura que é das 08 às 14 horas, bem como a data e horário de abertura da sessão da licitação.

#### **Constitui objeto do LOTE 3**

Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) de uma estrutura pré-moldada em concreto, com cobertura em aluzinco 0,5mm com 1.320,00mm<sup>2</sup> e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto em anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

É de inteira responsabilidade da empresa empreiteira o cumprimento das leis sociais e direitos trabalhistas; Será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimentos e a **GFIP com o cadastro dos trabalhadores da obra e contracheques** mensalmente durante a vigência do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de execução de 2 (dois) meses.

O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) ou o responsável legal da empresa poderá comparecer ao setor de engenharia desta prefeitura para realização da visita ao local da obra anterior a data da licitação. A visita poderá ser agendada através do telefone (55) 3252 1414 ou (55) 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco ou Lara Fumaco, observando-se o horário de expediente desta prefeitura que é das 08 às 14 horas, bem como a data e horário de abertura da sessão da licitação.

A placa de obra no fim dos serviços será entregue na secretaria de obras do município para posterior reaproveitamento.

**1.2-** As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento dos termos constantes neste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**1.3-** Estarão vedadas de participar de qualquer fase da licitação, as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto, pelo período que perdurar a penalidade;
- c) Empresas sob processo de falência, concurso de credores, ou em processos de dissolução ou liquidação;
- d) Tenha em seu quadro servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) Empresas que estejam com direito de participar de licitação com a Administração suspenso;



- g) Que se enquadrem nas vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Empresa que possua em seu quadro sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

## **2- Cadastro:**

**2.1- Para efeitos de cadastramento os interessados em participar da presente Licitação e que ainda não estiverem cadastrados junto ao Município de São Francisco de Assis-RS, deverão apresentar na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, até o dia 16 de maio de 2022, até às 14 horas os documentos abaixo relacionados:**

### **2.1.1-Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

### **2.1.2- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Documento de Identificação da Receita Estadual) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### **2.1.3- Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação:** As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela L.C. nº 147/2014) deverão apresentar toda a documentação exigida para regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. A comprovação do benefício se dará através da apresentação de declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (modelo no Anexo VI).

### **2.1.4- Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.**
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**b.1)** As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**b.2)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

**2)** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**3)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 1 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**4)** No caso de sociedade simples e cooperativa, o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5)** Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

Observação: Os documentos relativos ao subitem 2.1.5 letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do titular ou representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**c)** Para a comprovação da boa situação financeira da proponente, serão apurados os índices aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 1,00}$$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo

**c 1)** A comprovação da capacidade econômico-financeira exigida na letra c será apurada pelo Setor de Contabilidade dessa Prefeitura, com a emissão de parecer.

**c 2)** O atendimento aos índices constantes na letra c, é somente considerado para fins de qualificação econômico-financeira. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



c 3) A justificativa dos índices exigidos neste edital se encontra no Anexo IX deste edital.

**2.1.5 - Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da proponente, em vigor, no CREA ou CAU.

**2.1.6- Outra comprovação:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (modelo no Anexo III).

**2.1.7-** A proponente que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela L.C. nº 147/2014), **deverá apresentar junto da documentação acima arrolada, declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no Anexo VI)**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.1.8-** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra no limite de receita referido acima (modelo no Anexo VI)**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.1.9-** A proponente que atender ao subitem 2.1.7 ou ao subitem 2.1.8 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista (previstos nos subitens 2.1.2 e 2.1.3), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

**2.1.10-** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a proponente da apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.11-** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração do Município de São Francisco de Assis – RS. Os documentos emitidos em meio eletrônico (Internet), e/ou com uso de certificação digital, serão tidos como originais e ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Administração.

**2.1.12-** Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não são exigidos neste edital.

**2.1.13-** os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**3- Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:**

**3.1-** Quaisquer saneamentos de dúvidas de ordem técnica ou esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações localizado na Rua João Moreira, nº 1707, Centro ou pelo e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br), **preferencialmente até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min.**

**3.2-** As impugnações deverão ser interpostas conforme disposições do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

**3.2.1-** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.2.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**3.2.3-** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, **durante o prazo de expediente que é das 08h00min às 14h00min**, podendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal ou serem enviados através do e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br), **devendo a confirmação do recebimento ser obtida através do telefone (55) 3252 3257 – Setor de Licitações, observado o horário aqui disposto.**

**3.3-** Correrão por conta dos licitantes cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.



#### **4-Do recebimento dos envelopes:**

**4.1** – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ  
ENDEREÇO  
E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ  
ENDEREÇO  
E-MAIL

**4.2-** Quando os envelopes forem enviados pelos Correios, transportadora ou outro meio que não seja juntamente com o seu representante, deverão estar de posse da Comissão Licitação no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta. Desta forma, o licitante deverá zelar para que os envelopes sejam recebidos durante o expediente da Prefeitura e até a data e horário previstos no Edital, direta e exclusivamente no Setor de Licitações. O Município de São Francisco de Assis-RS não se responsabiliza por correspondências pertinentes à licitação entregues ou recebidas de forma distinta.

**4.3** - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 do presente edital.

**4.4-** Se o proponente se fizer representar, deverá proceder da seguinte forma:

**I** – Se o licitante for **representado diretamente** por meio de proprietário individual, sócio administrador, administrador eleito ou diretor da sociedade empresária com poderes de representação, deverá apresentar:

**a)** Cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b)** Cópia autenticada de documento com foto.

**II** – Se o licitante for **representado por procurador**, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração em que constem os requisitos mínimos previstos no Código Civil, em especial o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para atuar em licitação pública **ou** Credencial (modelo no Anexo II) comprovando a existência dos poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à Tomada de Preços assim como os poderes específicos para rubricar propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

**b)** Cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Cópia autenticada de documento com foto.



**4.4.1-** Será admitida a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

**4.4.2-** Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões é necessária a presença de representante nas sessões públicas referentes à licitação.

**4.4.3-** Na ausência de representante:

**a)** A proponente ficará sem representação perante a Comissão de Licitação, não podendo fazer consignar em atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a condição de representação seja atendida;

**b)** Não constituirá motivo de inabilitação da proponente ou desclassificação de sua proposta.

**4.4.4-** Para todos os casos de credenciamento de representante é obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto. O referido documento deverá estar acompanhado da respectiva cópia, preferencialmente já autenticada.

**4.4.4.1-** Na ocorrência do documento não estar acompanhado da respectiva cópia ou a mesma não estar autenticada, estes atos poderão ser praticados no momento do credenciamento pela Comissão de Licitação.

**4.4.5-** A documentação de representação deverá ser preferencialmente apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2, apenso a eles.

**4.4.5.1-** Caso a documentação de representação esteja dentro do envelope nº 1, a mesma será considerada pela Comissão de Licitação.

## **5-Da habilitação:**

### **5.1- A proponente deverá apresentar no envelope nº 1:**

**a)** O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), dentro do prazo de validade, fornecido pelo município de São Francisco de Assis-RS, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 2.1.1 a 2.1.7.

**a 1)** Declaração de inexistência de fato superveniente ao cadastro que seja impeditivo a sua habilitação (modelo no Anexo IV).

Observação: Essa declaração deverá ser apresentada mesmo que o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. seja entregue ao licitante no dia da sessão, antes do horário marcado para a sua abertura.

**a 2)** Se o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. da proponente, dentro do prazo de validade, possuir algum documento vencido ou desatualizado, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o Certificado, o documento correspondente atualizado.

**a 3)** No caso de atualização do balanço patrimonial, será enviado à Contabilidade para apuração da boa situação financeira, nos termos do subitem 2.1.4 letra c.

**b)** O Atestado de visita técnica declarando que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, a qual deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa proponente acompanhado de representante do município (modelo no Anexo V);

**b 1)** Caso a proponente opte por não realizar a visita deverá substituir a apresentação do Atestado de visita técnica por uma Declaração assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal informando reconhecer a viabilidade do cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

**c)** Comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para executar a obra, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU, em vigor;

**d)** Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado no item anterior com a proponente, mediante apresentação do contrato social no caso de sócio ou quotista, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado, ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;

**e)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico, através da apresentação de 1(um) Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado/registrado pelo CREA ou CAU, de ter executado serviço semelhante ao objeto licitado.

**5.2-** A proponente que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela L.C. nº 147/2014), deverá apresentar dentro do envelope nº 1, declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no Anexo VI), além de todos os documentos previstos neste edital.



**Observação: Será dispensada a apresentação desta declaração caso a proponente já tenha apresentado para emissão do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.).**

**5.3-** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope nº 1, declaração firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra no limite de receita referido acima (modelo no Anexo VI), além de todos os documentos previstos neste edital.

**5.4-** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao subitem 5.2 ou 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista (previstos nos subitens 2.13 e 2.1.4), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

**5.5-** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a proponente da apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

**5.6-** O prazo de que trata o subitem 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.7-** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.8-** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração do Município de São Francisco de Assis – RS. Os documentos emitidos em meio eletrônico (Internet), e/ou com uso de certificação digital, serão tidos como originais e ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Administração.

## **6- Da proposta:**

### **6.1- A proponente deverá apresentar no envelope nº 2 - Proposta:**

**a)** A Proposta de preços para o respectivo lote seguindo preferencialmente a estrutura definida no ANEXO I, com valores expressos em moeda corrente nacional, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando custos unitários, o percentual de BDI empregado, preços unitários (obtidos através da soma entre os custos unitários e o percentual de BDI), bem como o total global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

**a1)** Na proposta deverá constar a indicação do lote, a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato e dados bancários, a assinatura do representante legal ou do responsável técnico da proponente, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas e o prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a entrega dos envelopes. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

#### **a 2) A proposta deverá estar acompanhada:**

**1)** Do cronograma físico-financeiro do respectivo lote (Modelo constante no caderno de encargos deste edital (anexo VIII));

**2)** Do demonstrativo de encargos sociais com as informações arroladas no modelo constante no caderno de encargos deste edital (anexo VIII); e

**3)** Do detalhamento do BDI com as informações arroladas no modelo constante no caderno de encargos deste edital (anexo VIII). No demonstrativo de BDI não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

**OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ ATENTAR PARA O DETALHAMENTO DO BDI. Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.**

**b)** Declaração da licitante informando o **número do CNAE** - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.





**6.2-** O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários (obtidos através da soma entre os custos unitários e o percentual de BDI) pelas quantidades previstas no projeto.

**6.2.1-** Para o cálculo com o percentual de BDI, o licitante deverá considerar apenas duas casas decimais após a vírgula.

VALORES EXEMPLIFICATIVOS:  $0,07 + 30,00\% = 0,091$ . Nesse caso considerar-se-á 0,09.

VALORES EXEMPLIFICATIVOS:  $5,65 + 30,00\% = 7,345$ . Nesse caso considerar-se-á 7,35.

**6.3 - O valor total da proposta não poderá exceder o valor global previsto no orçamento do lote e nem o valor unitário correspondente a cada item da proposta poderá ultrapassar aquele disposto na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.**

### **7- Do processamento, julgamento e do critério de desempate:**

**7.1-** A sessão será processada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração o critério de **menor preço global do lote**, sob regime de empreitada global,

**7.2-** Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nºs 1 e 2, nenhum outro será recebido.

**7.3-** A Comissão de Licitação receberá simultaneamente os Envelopes nºs 1 e 2, acompanhados de documentos de representação (se houver), abrindo imediatamente o(s) envelope(s) nº 1, rubricando os documentos nele(s) contidos, observando se estão de acordo com o exigido no instrumento convocatório e a seguir dará vista ao(s) interessado(s) presente(s), que também os rubricará(ão).

**7.4-** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior apreciação dos documentos apresentados ou do(s) recurso(s) interposto(s) ao final da fase de habilitação. Neste caso poderá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e o(s) licitante(s) rubricará(ão) o(s) envelope(s) nº 2, o(s) qual(is) continuará(ão) em poder daquela.

**7.5-** Será inabilitada a proponente que:

**a)** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou em desacordo com os mesmos;

**b)** Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no subitem 5.1 letra a 3.

**7.6-** Após análise dos documentos do(s) envelope(s) nº 1 e emissão do parecer sobre a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência por parte de todos os licitantes, devidamente consignada em ata, será(ão) aberto(s) imediatamente o(s) envelope(s) nº2 da(s) empresa(s) habilitada(s), sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total global do lote.

**7.7-** A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes. O(s) envelope(s) de nº 2 (Proposta) da(s) empresa(s) inabilitada(s) ficará(ão) à disposição dos interessados após a homologação do processo.

**7.8-** Após análise das propostas, será desclassificada a proposta da proponente que:

**a)** Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

**b)** Quando se basear em propostas de outros Licitantes;

**c)** Não cotar todos os preços para todos os itens que compõem o respectivo lote ou apresentá-los em valores maiores do que a planilha orçamentária emitida pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura;

**d)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc. II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**e)** Apresentar ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**7.9-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.10-** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem aos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

**7.11-** Entende-se como ocorrência de empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.12-** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja



pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

**7.13-** Ocorrendo empate na forma do subitem 7.11, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2(dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item nº 6, com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.2 ou 5.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b, anteriores.

**7.14-** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do subitem 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.15-** O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do subitem 5.2 ou 5.3.

**7.16-** Após a aplicação no disposto nos subitens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de uma proponente com valores de propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

**a)** produzidos no país;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

**7.17-** No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, empate, será realizado sorteio, obedecido o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.18-** O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

**7.19-** A Comissão de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados, desde que estejam presentes.

**7.20-** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43 §3º da Lei 8.666/93.

**7.21-** A Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório à Assessoria Jurídica para análise e parecer e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para manifestação.

## **8- Dos recursos:**

**8.1-** Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.2-** O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**8.3-** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados dentro do prazo previsto acima, das 08h00min às 13h30min, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade ou poderão ser enviados por e-mail através do endereço eletrônico [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br) (**recursos enviados por e-mail deverão ser confirmados através do telefone 55 3252-3257**), obedecendo-se o horário de expediente desta Prefeitura, sem prejuízo do prazo legal.

**8.4-** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no subitem 8.3.

**8.5-** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviado por qualquer outro meio além do previsto no subitem 8.3.

**8.6-** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



**8.7-** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecurável.

**8.8-** Os prazos previstos nos subitens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**8.9-** O efeito do recurso é suspensivo.

**8.10-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **9- Do contrato:**

**9.1-** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, que será regido pelos termos deste edital, pela minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.1-** Caso a contratada seja Cooperativa deverá apresentar a ata da reunião em que foram expostos os requisitos de execução da atividade, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada um dos participantes, bem como eleita à coordenação e o seu período de mandato.

**9.2-** O prazo de que trata o subitem 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

**9.3-** Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato ou não atender ao subitem 9.2, a Administração convocará o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, aplicando-se multa no valor de 10%(dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante que deixou de assiná-lo e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**9.4-** O prazo de execução para o **lote 1** é de 2 (dois) meses, para o **lote 2** é de 2 (dois) meses e para o **lote 3** é de 2 (dois) meses, a contar da Ordem de Início da obra, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

**9.4.1-** Para emissão da Ordem de Início da obra, o Setor de Licitações comunicará a empresa para que, no prazo de até 10(dez) dias úteis apresente, nas suas dependências ou envie através do e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br), a comprovação da emissão da garantia nos termos do subitem 9.5 e da ART/RRT podendo esse prazo ser prorrogado, conforme justificativa aceita pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

**9.4.2-** O prazo de início dos trabalhos será de até 5(cinco) dias a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Início pela contratada.

**9.4.3-** A emissão da ordem de início da obra é independente de um lote para o outro, portanto caso a mesma empresa seja vencedora de mais de um lote, terá de executá-los concomitantemente, desde que a Administração emita a ordem de início simultaneamente.

**9.5-** A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**9.5.1-** A garantia ofertada pela empresa contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra. No caso da garantia em forma de caução, esta deverá ser depositada na conta corrente PM Cauções em dinheiro nº 04026781.0-4, Agência 0385 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

**9.5.2 -** O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da contratada.

**9.5.3-** A garantia reverterá em favor da Administração municipal, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

**9.5.4-** A garantia somente será liberada e restituída à contratada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

**9.6-** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, porventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

**9.7-** É defeso a contratada subcontratar partes ou a integralidade da obra.



**9.8** - A fiscalização e a coordenação administrativa do contrato da obra serão efetuadas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura e pelos fiscais nomeados conforme portaria para acompanhar os serviços relativos à sua área de atuação emitindo pareceres, recebimento provisório e definitivo.

### **10- Das penalidades:**

**10.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, a empresa fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

**c)** Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;

**d)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

**e)** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;

**f)** Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste;

**g)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;

**h)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**i)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.2-** As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra e poderão ser reiteradas sempre que se repetir o motivo.

**10.3-** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo contratante à direção da contratada, para querendo, exercer direito de defesa.

**10.4-** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **11- Do pagamento:**

**11.1 - Lote 1:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a conclusão de cada etapa, medição e aprovação pela fiscalização;

**Lote 2:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após cada medição e aprovação pela fiscalização;

**Lote 3:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a conclusão de cada medição e aprovação pela fiscalização;

**11.2-** O pagamento somente poderá ocorrer após apresentação, no Setor de Engenharia desta Prefeitura, pela contratada, da seguinte documentação comprobatória:

**11.2.1-** Certificado de Regularidade do FGTS;

**11.2.2-** Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas;

**11.2.3-** Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue com a discriminação do material e dos serviços;

**11.2.4-** GFIP e contracheques dos funcionários que estão executando a obra;

**11.2.5-** Na primeira medição será exigido o número do registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a última medição será paga após a entrega junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura da Certidão Negativa do INSS.

**11.3-** A não apresentação dos documentos acima citados implicará na suspensão do pagamento da medição até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento. **A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições acima pactuadas.**



**11.4-** Para o processo de pagamento deverão ser cumpridos também, pela contratada, os seguintes procedimentos:

**11.4.1-** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**11.4.2-** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**11.4.3-** Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**11.4.4 -** A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição prévia, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição indicada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**11.4.5-** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**11.4.6-** A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**11.4.7-** Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, bem como apresentará os demais documentos constantes no subitem 11.2.

**11.5-** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**11.6-** Qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que não tenha sido devidamente analisada, documentada e aprovada pela contratante, não será de responsabilidade desta.

## **12 - Do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro:**

**12.1-** Os preços não poderão ser reajustados, enquanto houver vedação decorrente da legislação federal;

**12.2-** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, será concedido o reequilíbrio econômico financeiro requerido pela contratada desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **13 - Do recebimento do objeto:**

**13.1-** Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e a definitiva.

**13.2-** Quando a obra for concluída, a contratada dará conhecimento ao contratante, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder a vistoria necessária e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

**13.3-** O serviço executado pela contratada que não satisfizer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado, substituído ou refeito, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, em razão do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**13.4-** A critério do contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição do objeto rejeitado, adequando-o aos termos contratuais. Não cumprindo esse prazo, a contratada poderá ser penalizada conforme item 10 deste Edital.

**13.5-** No prazo não superior a 90(noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização no tocante ao comprimento do objeto do contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação, no Setor de Engenharia desta Prefeitura, da negativa da obra junto à Receita Federal.

**13.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



#### **14- Da dotação orçamentária:**

**14.1-** As despesas decorrentes da execução dos serviços inerentes ao objeto serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

(27085) – 44905100 – Obras e Instalações – Recurso 0001 - Livre.

(27255) – 44905100 – Obras e Instalações – Recurso 1186 – Construção ginásio de Esportes

(26243) – 44905100 – Obras e Instalações – Recurso 1187 – Construção Ginásio Etapa 2 e 3

#### **15- Das disposições gerais:**

**15.1-** As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas.

**15.2-** Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**15.3-** A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**15.4-** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.

**15.5-** À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

**15.6-** Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, o licitante ou seu representante legalmente credenciado e identificado na reunião de início deste processo licitatório, bem como os membros da Comissão de Licitação.

**15.7-** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**15.8-** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, § 1º, do valor do contrato.

**15.9-** Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**15.10** – Serão aceitas certidões de débitos negativas ou certidões de débitos positivas com efeitos de negativa.

**15.11-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, com base no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**15.12-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor e no ordenamento jurídico.

**15.13-** Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente certame, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

#### **16- Dos anexos:**

**16.1** – O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de preços;

ANEXO II - Modelo de Credencial;

ANEXO III - Modelo de Declaração para cumprimento do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de Atestado de visita;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Caderno de Encargos (objeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamento de cálculo do BDI, detalhamento de cálculo dos encargos sociais e plantas);

ANEXO IX - Justificativa dos Índices Contábeis.



São Francisco de Assis, em 29 de abril de 2022.

PAULO RENATO CORTELINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica de acordo com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela L.C. nº 147/2014).

**Visto Jurídico**  
**Dr. José Luiz Uberti Gonçalves**  
**OAB-RS: 18.098**  
**Assessor Jurídico**



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DO LOTE 1**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

DADOS BANCÁRIOS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Itens do Lote 1	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>RECUPERAÇÃO GINASIO DALTRO FILHO</b>									
<b>1.</b>			<b><u>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</u></b>						
1.1.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00				
<b>2.</b>			<b><u>ESTACAS 4 UNID.</u></b>						
2.1.	SINAPI	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	M	36,00				
2.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	84,48				
2.3.	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	84,48				
2.4.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	10,56				
2.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,05				





3.		<b>PILARES 5 UNID.</b>							
3.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	52,50				
3.2.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	52,50				
3.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	210,00				
3.4.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	25,33				
3.5.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	51,89				
3.6.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,50				
3.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	105,00				
3.8.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	52,50				
4.		<b>VIGAS (.20X.50)9,6 + (.20X.30)9,6X2</b>							
4.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	29,76				
4.2.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,76				
4.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	156,88				
4.4.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	120,96				
4.5.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	35,92				



4.6.	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,11				
4.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,11				
<b>5.</b>			<b>ALVENARIA</b>						
5.1.	SINAPI	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	51,32				
5.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	20,00				
5.3.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	14,00				
5.4.	SINAPI	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	8,00				
5.5.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,38				
5.6.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,00				
<b>Total Global do Lote 1</b>									
<b>Total Global do Lote 1 por extenso</b>									

Data

Assinatura e identificação do representante legal  
ou do responsável técnico da licitante



**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DO LOTE 2**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

DADOS BANCÁRIOS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Itens do Lote 1	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONCLUSÃO ETAPA IV</b>									
<b>1.</b>			<b><u>INTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO</u></b>						
1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,96				
1.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,64				
<b>2.</b>			<b><u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u></b>						
2.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	11,25				
<b>3.</b>			<b><u>FUNDAÇÕES</u></b>						
3.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	3,82				
3.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,72				
3.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,96				
3.4.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,35				



4.		<b>PILARES</b>							
4.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	11,75				
4.2.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,75				
4.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	36,36				
4.4.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,09				
4.5.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,55				
5.		<b>VIGAS</b>							
5.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	71,17				
5.2.	SINAPI	92449	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	58,06				
5.3.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,52				
5.4.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,75				
6.		<b>ALVENARIA</b>							
6.1.	SINAPI	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE	M2	50,55				



			6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014						
6.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	20,00				
6.3.	SINAPI	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	49,98				
6.4.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	8,00				
7.			<b>CONCRETO ADICIONAL</b>						
7.1.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	8,00				
						<b>Total Global do Lote 2</b>			
<b>Total Global do Lote 2 por extenso</b>									

Data

Assinatura e identificação do representante legal  
ou do responsável técnico da licitante



**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DO LOTE 3**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

DADOS BANCÁRIOS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Itens do Lote 1	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>COBERTURA DA QUADRA PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO</b>									
<b>1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.0.1.	SINAPI-I	2708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	20,00				
<b>1.1.</b>			<b>SEVIÇOS INICIAIS</b>						
1.1.1.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	2,00				
1.1.2.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	2,00				
1.1.3.	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40,00				
1.1.4.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	153,40				
1.1.5.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88				
<b>2.</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>						
<b>2.1.</b>			<b>SAPATAS ISOLADAS</b>						
2.1.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE	M3	80,00				



			FÔRMAS).AF_06/2017						
2.1.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,00				
2.1.3.	SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	24,00				
2.1.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	56,00				
2.1.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	56,00				
2.1.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.688,00				
2.1.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.002,00				
<b>2.2.</b>			<b>PILARES</b>						
2.2.1.	Composição	COMP10	PILAR PRÉ-MOLDADO 0,25x0,50x8,80m	UNIDADE	20,00				
2.2.2.	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	32,00				
2.2.3.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8.250,00				
<b>3.</b>			<b><u>SUPERESTRUTURA</u></b>						
<b>3.1.</b>			<b>COBERTURA</b>						
3.1.1.	Composição	COMP11	VIGA TESOURA PRÉ-MOLDADO 0,25x0,50x12,50m	UNIDADE	20,00				
3.1.2.	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7	CHP	32,00				



			TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014							
3.1.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.320,00					
3.1.4.	SINAPI-I	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1.320,00					
3.1.5.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.350,00					
<b>Total Global do Lote 3 por extenso</b>										
<b>Total Global do Lote 3 por extenso</b>										

Data

Assinatura e identificação do representante legal  
ou do responsável técnico da licitante





**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à Tomada de Preços nº 004/2022 assim como os poderes específicos para rubricar propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) outorgante(s)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



ANEXO V

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº 004/2022 o responsável técnico **ou** representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ esteve em visita técnica no local da obra, conforme disposto no projeto básico, acompanhado por (servidor designado pela Portaria Municipal nº 285/2022), tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

Data: \_\_\_\_\_

.....  
(Nome e assinatura do responsável técnico **ou** do representante legal da licitante)

.....  
(Nome e assinatura do servidor designado pela Portaria Municipal nº 285/2022)



ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal/contador(a)/técnico contábil, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Legal ou Contador/Técnico Contábil da Proponente



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2022**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o Município de São Francisco de Assis-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022 pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-** Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) da conclusão do Ginásio Municipal de Esportes sito a Rua Daltro Filho, bairro Matheus Mandarino, conclusão esta que será dividida em 3 (três) lotes, conforme segue:

**Constitui objeto do LOTE 1**

Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução da recuperação do Ginásio de Esportes sito na rua Daltro Filho, bairro Matheus Mandarino.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

É de inteira responsabilidade da empresa empreiteira o cumprimento das leis sociais e direitos trabalhistas; será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimentos e a **GFIP com o cadastro dos trabalhadores da obra e contracheques** mensalmente durante a vigência do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de execução de 2 (dois) meses.

O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) ou o responsável legal da empresa poderá comparecer ao setor de engenharia desta prefeitura para realização da visita ao local da obra anterior a data da licitação. A visita poderá ser agendada através do telefone (55) 3252 1414 ou (55) 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco ou Lara Fumaco, observando-se o horário de expediente desta prefeitura que é das 08 às 14 horas, bem como a data e horário de abertura da sessão da licitação.

**Constitui objeto do LOTE 2**

Contratação de firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução da etapa IV do Ginásio de Esportes sito na rua Daltro Filho, bairro Matheus Mandarino, dos serviços relacionados abaixo:

**FUNDAÇÕES:**

Fabricação de formas para vigas por 3,82m<sup>2</sup>

Armação de viga baldrame por 14,68kg

Concreto usinado por 035m<sup>3</sup>

**PILARES:**

Fabricação de formas por 23,49m<sup>2</sup>

Montagem e desmontagem de formas por 23,49m<sup>2</sup>

Armação de pilares e vigas por 52,45kg

**VIGAS:**

Fabricação de formas por 71,17m<sup>2</sup>

Montagem e desmontagem de formas por 58,06m<sup>2</sup>

Armação de pilar ou viga por 55,52m<sup>2</sup>

Concreto usinado por 2,75m<sup>2</sup>



#### **ALVENARIA**

Alvenaria de vedação de blocos cerâmico na horizontal de 19x19x39cm por 49,98m<sup>2</sup>

Encunhamento por 8,00m

#### **CONCRETO**

Concreto Adicional: 8,00m<sup>3</sup>

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

É de inteira responsabilidade da empresa empreiteira o cumprimento das leis sociais e direitos trabalhistas; será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimentos e a **GFIP com o cadastro dos trabalhadores da obra e contracheques** mensalmente durante a vigência do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de execução de 2 (dois) meses.

O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) ou o responsável legal da empresa poderá comparecer ao setor de engenharia desta prefeitura para realização da visita ao local da obra anterior a data da licitação. A visita poderá ser agendada através do telefone (55) 3252 1414 ou (55) 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco ou Lara Fumaco, observando-se o horário de expediente desta prefeitura que é das 08 às 14 horas, bem como a data e horário de abertura da sessão da licitação.

#### **Constitui objeto do LOTE 3**

Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) de uma estrutura pré-moldada em concreto, com cobertura em aluzinco 0,5mm com 1.320,00mm<sup>2</sup> e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto em anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

É de inteira responsabilidade da empresa empreiteira o cumprimento das leis sociais e direitos trabalhistas; Será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimentos e a **GFIP com o cadastro dos trabalhadores da obra e contracheques** mensalmente durante a vigência do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de execução de 2 (dois) meses.

O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) ou o responsável legal da empresa poderá comparecer ao setor de engenharia desta prefeitura para realização da visita ao local da obra anterior a data da licitação. A visita poderá ser agendada através do telefone (55) 3252 1414 ou (55) 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco ou Lara Fumaco, observando-se o horário de expediente desta prefeitura que é das 08 às 14 horas, bem como a data e horário de abertura da sessão da licitação.

A placa de obra no fim dos serviços será entregue na secretaria de obras do município para posterior reaproveitamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

**2.1-** Pela execução global do Lote nº 01, o contratante pagará à contratada em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ (.....), conforme a proposta de preços apresentada pela vencedora.

**2.1.1-** Pela execução global do Lote nº 02, o contratante pagará à contratada em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ (.....), conforme a proposta de preços apresentada pela vencedora.

**2.2.2 -** Pela execução global do Lote nº 03, o contratante pagará à contratada em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ (.....), conforme a proposta de preços apresentada pela vencedora.

**2.2-** Nos preços propostos estão incluídas as despesas de material, de mão de obra para correta execução do objeto deste contrato, em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, assim como todo o maquinário necessário para a concretização da obra e materiais tais como: equipamentos, incluídos também os de segurança, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares à execução do objeto, todas e quaisquer despesas decorrentes de emprego de pessoal, de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do contratante.



2.3- Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra.

2.4- Toda a execução da obra será em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

2.5- Quando necessária execução de trabalhos ou emprego de materiais não previstos na proposta, o preço dos mesmos poderá ser ajustado previamente pelas partes, mediante justificativa formal escrita e análise pelos setores competentes.

2.6- Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.7- Em havendo alteração unilateral do contrato, devidamente comprovada e analisada, que aumente os encargos da contratada, o contratante deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.1- Os preços não poderão ser reajustados, enquanto houver vedação decorrente da legislação federal.

3.2- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, será concedido o reequilíbrio econômico financeiro requerido pela contratada desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO:**

4.1 – **Lote 1:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a conclusão de cada etapa, medição e aprovação pela fiscalização;

**Lote 2:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após cada medição e aprovação pela fiscalização;

**Lote 3:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a conclusão de cada medição e aprovação pela fiscalização;

4.2- O pagamento somente poderá ocorrer após apresentação, no Setor de Engenharia desta Prefeitura, pela contratada, da seguinte documentação comprobatória:

4.2.1- Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.2- Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas;

4.2.3- Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue com a discriminação do material e dos serviços;

4.2.4- GFIP e contracheques dos funcionários que estão executando a obra;

4.2.5- Na primeira medição será exigido o número do registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a última medição será paga após a entrega junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura da Certidão Negativa do INSS.

4.3- A não apresentação dos documentos acima citados implicará na suspensão do pagamento da medição até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento. **A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições acima pactuadas.**

4.4- Para o processo de pagamento deverão ser cumpridos também, pela contratada, os seguintes procedimentos:

4.4.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.4.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.4.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

4.4.4 - A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição prévia, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição indicada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

4.4.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.





**4.4.6-** A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**4.4.7-** Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, bem como apresentará os demais documentos constantes no subitem 11.2.

**4.5-** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**4.6-** Qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que não tenha sido devidamente analisada, documentada e aprovada pela contratante, não será de responsabilidade desta.

**4.7 -** As despesas decorrentes da execução dos serviços inerentes ao objeto serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

(27085) – 44905100 – Obras e Instalações – Recurso 0001 - Livre.

(27255) – 44905100 – Obras e Instalações – Recurso 1186 – Construção ginásio de Esportes

(26243) – 44905100 – Obras e Instalações – Recurso 1187 – Construção Ginásio Etapa 2 e 3

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1-** O prazo de execução do **lote 1 é de 2(dois) meses**, do **lote 2 é de 2(dois) meses** e do **lote 3 é de 2(dois) meses** a contar da Ordem de Início da obra, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

**5.1.1-** A emissão da ordem de início da obra é independente de um lote para o outro, portanto caso a mesma empresa seja vencedora de mais de um lote, terá de executá-los concomitantemente, desde que a Administração emita a ordem de início simultaneamente.

**5.2-** Durante a execução o contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

**5.3-** Quando a obra for concluída, a contratada dará conhecimento ao contratante, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder a vistoria necessária e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

**5.4-** O serviço executado pela contratada que não satisfazer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado, substituído ou refeito, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, em razão do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**5.5-** A critério do contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição do objeto rejeitado, adequando-o aos termos contratuais. Não cumprindo esse prazo, a contratada poderá ser penalizada conforme cláusula oitava deste Edital.

**5.6-** No prazo não superior a 90(noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização no tocante ao comprimento do objeto do contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação, no Setor de Engenharia desta Prefeitura, da negativa da obra junto à Receita Federal.

**5.7-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.8-** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, porventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1-** São obrigações da CONTRATADA além das demais obrigações previstas no Edital e neste contrato:

**a)** Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações no projeto, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

**b)** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**c)** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência recomendados pela ABNT e Normas de Segurança.

**d)** Acompanhar o cronograma físico-financeiro da obra de modo a não provocar atrasos;

**e)** Não subcontratar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;



- f) Fornecer relação dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- g) Submeter-se à fiscalização do contratante;
- h) Acompanhar, o canteiro de obras, através do responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- i) Manter, em local determinado pela fiscalização, placa de identificação da obra e da firma executante, conforme modelo fornecido e o pessoal em serviço, devidamente equipado com EPIs de acordo com Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- j) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização;
- k) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- l) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- m) Utilizar materiais novos, os quais poderão ter suas amostras solicitadas para análise da fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**7.1-** A contratada é responsável ainda, para com o contratante e para com terceiros:

- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao contratante ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexecução das cláusulas deste contrato;
- c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;
- d) Pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

**7.2- A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.**

**7.3-** Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

**7.4-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, a empresa fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;
- f) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste;



**g)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;

**h)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**i)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**8.2-** As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra e poderão ser reiteradas sempre que se repetir o motivo.

**8.3-** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo contratante à direção da contratada, para querendo, exercer direito de defesa.

**8.4-** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1-** Poderá ser rescindido o presente contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do contratante, quando a contratada:

**a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

**b)** Subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

**c)** Executar trabalhos com imperícia técnica;

**d)** Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**e)** Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 5(cinco) dias consecutivos;

**f)** Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**g)** Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

**h)** Atrasar injustificadamente o início da obra.

**9.2-** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do contratante, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:**

**10.1-** A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**10.2-** A garantia ofertada pela empresa contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra. No caso da garantia em forma de caução, esta deverá ser depositada na conta corrente PM Cauções em dinheiro nº 04026781.0-4, Agência 0385 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.3-** O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da contratada.

**10.4-** A garantia reverterá em favor da Administração municipal, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

**10.5-** A garantia somente será liberada e devolvida à contratada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA VINCULAÇÃO:**

**11.1-** O presente contrato vincula-se ao edital da Tomada de Preços nº 004/2022.



**CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**12.1-** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

**12.2-** Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**12.3-** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**12.4-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA TREZE- DOS CASOS OMISSOS:**

**13.1 -** Situações não previstas, os chamados casos omissos, deverão ser resolvidos entre as partes aplicando-se o objeto contratual, assim como a legislação e demais normas reguladoras da matéria e, se for o caso, supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme disposto no artigo 54 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1-** A fiscalização e a coordenação administrativa do contrato da obra serão efetuadas pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, e pelos fiscais nomeados conforme portaria nº 285/2022 para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo pareceres, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

**CLÁUSULA QUINZE- DO FORO:**

**15.1-** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Francisco de Assis-RS, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis- RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
CONTRATANTE

-----  
EMPRESA  
CNPJ N.º  
CONTRATADA

Dr. ....  
.....Jurídico  
OAB/RS n.º .....



**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**CADERNO DE ENCARGOS DO LOTE 1 CONTENDO:**

**OBJETO;**

**MEMORIAL DESCRITIVO ;**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**DETALHAMENTO DE BDI;**

**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;**

**PLANTAS**



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE SITO NA RUA DALTRO FILHO, BAIRRO MATHEUS MANDARINO..

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EMPREITEIRA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS; SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS E A **GFIP COM CADASTRO DOS TRABALHADORES DA OBRA E CONTRACHEQUES** MENSALMENTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO EXECUTADO.

MEDIÇÃO E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO 02(MESES).

O RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) OU O RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA EMPREITEIRA PODERÁ COMPARECER AO SETOR DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA. A VISITA PODERÁ SER AGENDADA ATRAVÉS DO TELEFONE (55)3252-1414. HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA PREFEITURA DAS 08 HORAS ÀS 14 HORAS.

São Francisco de Assis, 26 de janeiro 2022.

Arlindo Fumaco, Engenheiro Civil CREA 37.784.



## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBRA: RECUPERAÇÃO GINÁSIO

### LOCAL: RUA DALTRO FILHO – BAIRRO MATHEUS MANDARINO.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessário, especializada, será de boa qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Será exigido, sempre, em todo o serviço a melhor execução e o maior esmero possível em acabamentos, somente nestas condições os serviços serão aceitos pelo proprietário.

Antes do início da construção deverá ser feito o licenciamento para a construção. Os projetos deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal, INSS e CREA.

A limpeza do terreno se fará nas áreas destinadas às construções na retirada da camada vegetal e material orgânico em uma camada de 20 cm conforme locação indicada no projeto.

A locação e verificação de níveis deverão ser compatíveis com as cotas determinadas pelo projeto.

A locação deverá ser global, sobre quadro de madeiras, sendo que os mesmos envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser perfeitamente nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilações e sem possibilidade de fuga da posição correta.

A locação será sempre pelo eixo dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de corte na madeira e pregos.

A empreiteira é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro que venham a ser constatado, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

\_\_ESTACAS - Serão executadas quatro estacas diâmetro 30 cm, concreto Fck 30 Mpa, ferragem oito barras de aço 10 mm estribados a cada 25 cm com aço cinco mm, profundidade média 9 metros. Blocos 0,80x0,80x0,80 armado com aço oito mm a cada 10 cm, concreto Fck 30 Mpa.

PILARES – Serão executados cinco pilares, 20x50 cm, altura média 7 m, armados com seis barras aço 12 mm estribados a cada 15 cm com aço cinco mm, Concreto Fck 25 Mpa.

VIGAS – Três cintas duas 20x30 cm e uma 20x50 cm armadas com quatro barras de aço 12 mm uma em cada vértice, estribadas a cada 15 cm com aço cinco mm, concreto Fck 25 Mpa.

## ALVENARIAS

As paredes de alvenarias serão com tijolos furados na vertical de 19x19x39 (espessura 19 cm), de primeira qualidade, de dimensões uniformes, obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados no projeto. .

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.



Para o assentamento de tijolos, usa-se argamassa de cimento, cal e areia no traço 1: 2: 8. As fiadas serão de níveis, alinhadas e aprumadas. As juntas de espessura mínima. De 1,5 cm, será rebaixada, a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

LIMPEZA DA OBRA

A obra devera ser entregue limpa, sem entulhos.

São Francisco de Assis, 18 de janeiro de 2022.

  
Arlindo Jose Fumaco  
Engenheiro Civil  
CREA 37784





ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO					
PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS		RUA JOÃO MOREIRA, 1707	RECUPERAÇÃO GINÁSIO DALTRO FILHO					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	
dez-21	Sim	Porto Alegre / RS	RECUPERAÇÃO GINÁSIO DALTRO FILHO	27,35%					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>RECUPERAÇÃO GINÁSIO DALTRO FILHO</b>									
<b>62.991,98</b>									
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						1.592,40
1.1.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	62,52	BDI 1	79,52	1.592,40
2.			ESTACAS 4 UNID.						11.939,44
2.1.	SINAPI	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	M	36,00	125,61	BDI 1	159,96	5.758,56
2.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	84,48	15,83	BDI 1	20,16	1.703,12
2.3.	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	84,48	10,57	BDI 1	13,46	1.137,10
2.4.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	10,56	138,54	BDI 1	176,43	1.863,10
2.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	M3	2,05	565,97	BDI 1	720,76	1.477,56
3.			PILARES 5 UNID.						25.043,16
3.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	52,50	138,54	BDI 1	176,43	9.262,58
3.2.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	52,50	137,34	BDI 1	174,90	9.182,25
3.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	210,00	11,25	BDI 1	14,33	3.009,30
3.4.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	25,33	8,63	BDI 1	10,99	278,38
3.5.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	51,89	9,88	BDI 1	12,58	652,78
3.6.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,50	539,41	BDI 1	686,94	2.404,29
3.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	105,00	1,59	BDI 1	2,02	212,10
3.8.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	52,50	0,62	BDI 1	0,79	41,48
4.			VIGAS [ 20X 60]9,6 + [ 20X 30]9,6X2						15.024,39
4.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	29,76	109,84	BDI 1	139,88	4.162,83
4.2.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,76	137,34	BDI 1	174,90	5.205,02
4.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	156,88	11,25	BDI 1	14,33	2.248,09
4.4.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	120,96	8,63	BDI 1	10,99	1.329,35
4.5.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	35,92	9,88	BDI 1	12,58	451,87
4.6.	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,11	435,97	BDI 1	555,21	1.171,49

27.476 v008 micro

*Geo*



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,11	169,60	BDI 1	215,99	455,74
5.			ALVENARIA						9.392,57
5.1.	SINAPI	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	51,32	82,53	BDI 1	105,10	5.393,73
5.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	20,00	4,99	BDI 1	6,35	127,00
5.3.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	14,00	15,61	BDI 1	19,88	278,32
5.4.	SINAPI	91634	GUINDAÚTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	8,00	187,79	BDI 1	239,15	1.913,20
5.5.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,38	475,29	BDI 1	605,28	1.440,57
5.6.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_08/2017	M3	5,00	37,65	BDI 1	47,95	239,75

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS

Local

26 de janeiro de 2022

Data

Nome: ARLINDO FUMACO

Título: Engenheiro Civil

CRECA/RUBS/7704

ART/RRT



ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

**CAIXA**

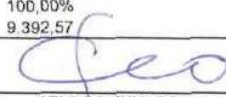
CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	OBJETO					
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL		SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS	RUA JOÃO MOREIRA, 1707	RECUPERAÇÃO GINÁSIO DALTRO FILHO					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	
dez-21	Sim	Porto Alegre / RS	RECUPERAÇÃO GINÁSIO DALTRO FILHO	27,35%					

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>62.991,96</b>		Parcela (%) 66,49% Parcela (R\$) 35.587,19	Parcela (%) 43,51% Parcela (R\$) 27.404,77						
				Acumulado (%) 66,49% Acumulado (R\$) 35.587,19	Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 62.991,96						
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.592,40		Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 796,20	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 1.592,40						
2.	ESTACAS 4 UNID.	11.939,44		Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 11.939,44							
3.	PILARES 5 UNID.	25.043,16		Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 12.521,58	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 25.043,16						
4.	VIGAS (.20X.50)9,6 + (.20X.30)9,6X2	15.024,39		Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 7.512,20	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 15.024,39						
5.	ALVENARIA	9.392,57		Parcela (%) 30,00% Acumulado (%) 30,00% Acumulado (R\$) 2.817,77	Parcela (%) 70,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 9.392,57						

Local \_\_\_\_\_  
26 de janeiro de 2022 \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

  
Nome: ARLINDO FUMACO  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU RS37784  
ART/RRT \_\_\_\_\_



**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
---------------	--

OBJETO RECUPERAÇÃO GINÁSIO DALTRO FILHO
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,35%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

A empresa deve preencher o ISS e o % ADOTADO (células em amarelo) conforme o seu enquadramento tributário atestado por profissional habilitado. Se a empresa optar (apresentar CNAE para atestar) por COM DESONERAÇÃO (escolher na aba DADOS) o CPRB automaticamente será de 4,50%, se optar por SEM DESONERAÇÃO será de 0,00% e incidirá 20% na folha de pagamento.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS  
Local

quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ARLINDO FUMACO  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: RS37784  
ART/RRT:

Responsável Tomador  
Nome: PAULO RENATO CORTELINI  
Cargo: Prefeito Municipal



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

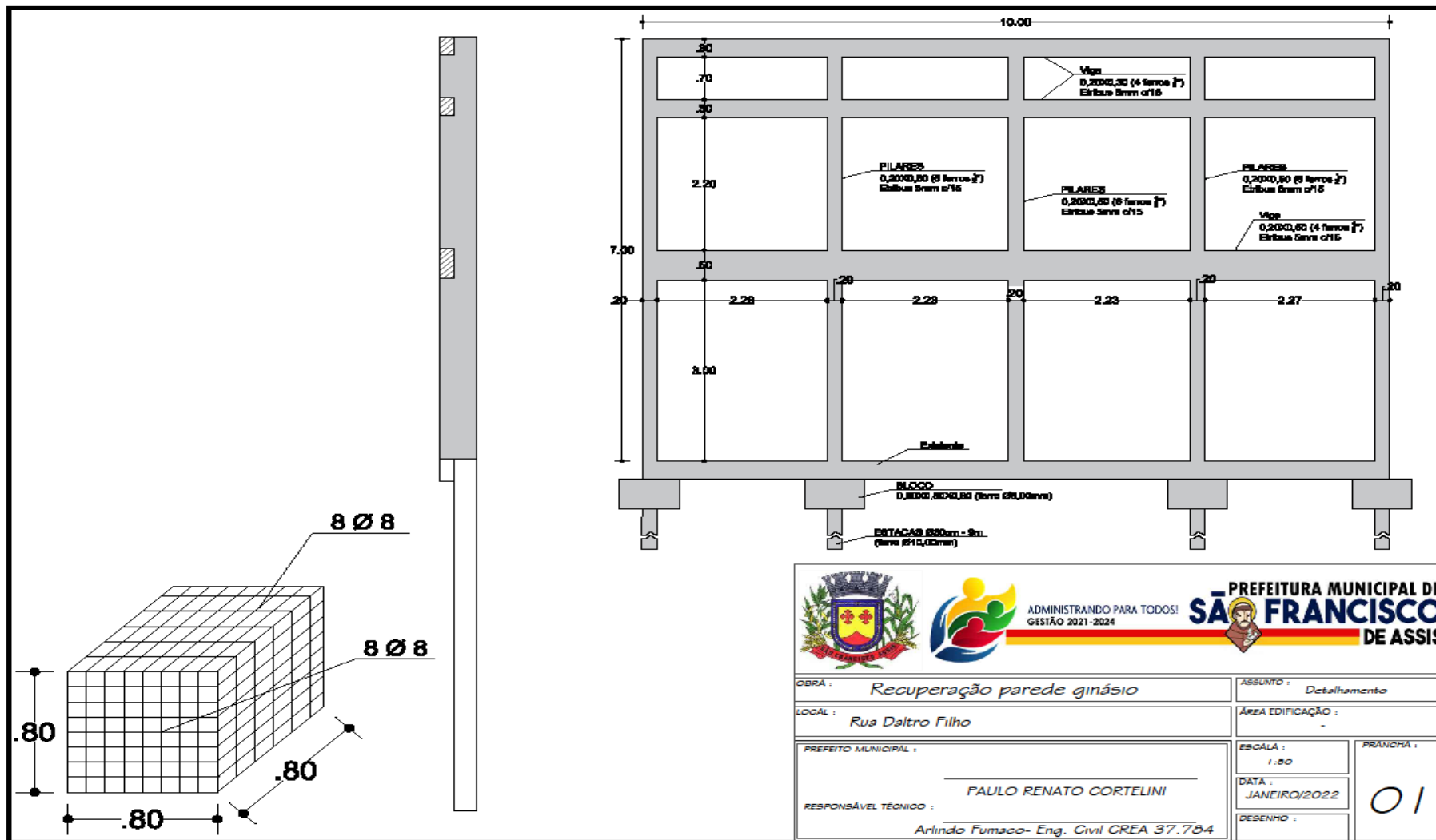


RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>	<b>2,88%</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,85%</b>	<b>45,74%</b>	<b>110,61%</b>	<b>68,86%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





**CADERNO DE ENCARGOS DO LOTE 2 CONTENDO:**

**OBJETO;**

**MEMORIAL DESCRITIVO ;**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO;**

**DETALHAMENTO DE BDI;**

**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;**

**PLANTAS**



**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE FIRMA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) PARA CONCLUÇÃO DA ETAPA IV DO GINÁSIO DE ESPORTES SITO NA RUA DALTROFILHO BAIRRO MATHEUS MANDARINO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ABAIXO.

**FUNDAÇÕES:**

Fabricação de formas para vigas por 3,82 m<sup>2</sup>

Armação de viga baldrame por 14,68 Kg

Concreto usinado por 0,35 m<sup>3</sup>

**PILARES:**

Fabricação de formas por 23,49 m<sup>2</sup>

Montagem e desmontagem de formas por 23,49 m<sup>2</sup>

Armação de pilares ou vigas por 52,45 Kg

Concreto usinado por 2,55 m<sup>3</sup>

**VIGAS:**

Fabricação de formas por 71,17 m<sup>2</sup>

Montagem e desmontagem de formas por 58,06 m<sup>2</sup>

Armação de pilar ou viga por 55,52 m<sup>2</sup>

Concreto usinado por 2,75 m<sup>3</sup>





## ALVENARIA

Alvenaria de vedação blocos cerâmico na horizontal de 19x19x39 cm por 50,55 m<sup>2</sup> Encunhamento por 20,00 m

Alvenaria de vedação blocos cerâmico furado na vertical de 19x19x39 cm por 49,98 m<sup>2</sup> Encunhamento por 8,00 m

## CONCRETO

Concreto Adicional: 8,00m<sup>3</sup>

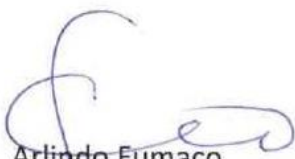
EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EMPREITEIRA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS; SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS E A **GFIP COM CADASTRO DOS TRABALHADORES DA OBRA E CONTRACHEQUES** MENSALMENTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO EXECUTADO.

MEDIÇÃO E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO 02(MESES).

O RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) OU O RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA EMPREITEIRA PODERÁ COMPARECER AO SETOR DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA. A VISITA PODERÁ SER AGENDADA ATRAVÉS DO TELEFONE (55)3252-1414. HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA PREFEITURA DAS 08 HORAS ÀS 14 HORAS.

São Francisco de Assis, 20 de janeiro de 2022.

  
Arlindo Fumaco

Eng. Civil CREA 37.784.



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: GINÁSIO MUNICIPAL – CONCLUSÃO ETAPA IV (ESTRUTURA DE CONCRETO E FECHAMENTO EM ALVENARIA).

LOCAL: RUA DALTRO FILHO ESQUINA ISMAR TELLES TOUREN.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever o projeto e estabelecer as condições que orientarão os materiais e serviços a serem empregados na conclusão da etapa IV do Ginásio de Esportes sito na Rua Daltro Filho, Bairro Matheus Mandarin (Estrutura em concreto da quadra poliesportiva e fechamento em alvenaria de tijolos).

### 1 - INSTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO – ESCLARECIMENTOS

Será disponibilizado para a empresa utilizar como local de apoio para a obra à etapa 1 de construção do ginásio municipal, constituída do hall de acesso.



### 2.1.1 Locação da obra

A obra deverá ser locada com os afastamentos e medidas fornecidas pelo projeto e antes de iniciada consultar a fiscalização.

### 2.1 Fundações

As vigas serão executadas em concreto armado convencional, moldado no local, Fck 20,0 Mpa, com dimensões de 18x40cm contendo 2 barras inferiores de bitola de ½" (12,5 mm) e 2 barras superiores de 3/8" (10,0 mm) de aço CA-50 com estribos em aço CA-60 bitola de 5,0 mm com espaçamento conforme projeto. Sobre uma camada de brita 2 de 5 cm, estas apoiaram sobre as estacas. Ob: vigas de fundações ainda a serem executadas por 0,50 m<sup>3</sup>.

### 2.3 Estrutura:

"Os pilares serão executados em concreto armado Fck 20 Mpa, no formato trapezoidal, conforme planta baixa deverá ser estruturado de duas maneiras, considerando a parte retangular de 50x30 cm, armá-lo com 4 barras de bitola de ½" (16,0 mm) em aço CA-50 com estribos em CA-60 bitola de 5 mm a cada 25 cm.



“Na parte triangular deverá ser executado no seu perímetro uma estrutura com 3 barras de aço CA-50 com bitola ½” (12,5 mm), sendo executados barras transversais como estribos com barras de aço ligando essas 3 barras com aço CA-60 bitola 5 mm a cada 25 cm.

As formas deverão ser executadas de maneira que não ocorram deformações e garantam um ótimo acabamento. Obs.: Os referidos pilares em fase de conclusão conforme planilha orçamentária.

A viga intermediária, com 90% já executada. Executada a uma altura de 3,00 m em concreto de Fck 20,0 Mpa, terá como dimensões 18x60 cm com o barramento superior com aços CA-50, e dimensionamento conforme projeto estrutural.

A viga de cintamento será executada com espessura de 18x30 cm em concreto Fck 20,0 Mpa e dimensionamento conforme projeto estrutural.

## **1. PAREDES EM ALVENARIA**

### **3.1. Paredes:**

**Serviços a serem executados no palco e camarins,  
fechamento.**



Será executada com blocos cerâmicos de seis furos, espessura final de 20 cm, junta de assentamento de no máximo 15 mm devidamente aprumadas e niveladas, executadas com cimento: areia, traço 1:4.

Onde houver alvenaria sob vigas ou lajes de concreto, as paredes serão interrompidas entre 15 a 20 cm antes do fundo daquelas, para posterior encunha mento. Este será feito com o uso de tijolos maciços inclinados (das laterais ao centro do vão) e argamassa 1:6 (cimento: areia média), após um mínimo de 14 dias do final da alvenaria. Paredes a serem executadas 50,55 m<sup>2</sup>.

Francisco de Assis, 20 de janeiro de 2022.



Arlindo Fumaco  
Engenheiro Civil

CREA 37.784.



ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 810894/2014	GESTOR MINISTERIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	AÇÃO / MODALIDADE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	OBJETO IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA DALTRIO FILHO Nº 898	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONCLUSÃO ETAPA IV				
DATA BASE out-21	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE CONCLUSÃO ETAPA IV	BDI 1 27,35%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONCLUSÃO ETAPA IV</b>									
<b>60.701,20</b>									
1.			<b>INSTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>7.362,74</b>
1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,96	83,02	BDI 1	105,73	2.216,10
1.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,64	62,52	BDI 1	79,62	5.146,64
2.			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>						<b>593,89</b>
2.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	11,25	41,45	BDI 1	52,79	593,89
3.			<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>993,21</b>
3.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	3,82	109,17	BDI 1	139,03	531,09
3.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,72	14,26	BDI 1	18,16	194,68
3.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,96	16,77	BDI 1	21,36	84,59
3.4.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,35	410,24	BDI 1	522,44	182,85
4.			<b>PILARES</b>						<b>6.130,31</b>
4.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	11,75	137,78	BDI 1	175,46	2.061,66
4.2.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,75	127,36	BDI 1	162,19	1.905,73
4.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	36,36	11,27	BDI 1	14,35	521,77
4.4.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,09	15,08	BDI 1	19,20	308,93
4.5.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,55	410,24	BDI 1	522,44	1.332,22
5.			<b>VIGAS</b>						<b>30.057,21</b>
5.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	71,17	109,17	BDI 1	139,03	9.894,77
5.2.	SINAPI	92449	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	58,06	242,85	BDI 1	309,27	17.956,22
5.3.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,52	10,88	BDI 1	13,86	769,51
5.4.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,75	410,24	BDI 1	522,44	1.436,71
6.			<b>ALVENARIA</b>						<b>11.384,32</b>

27.476 v008 micro



1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.1.	SINAPI	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	50,55	87,54	BDI 1	111,48	5.635,31
6.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	20,00	4,97	BDI 1	6,33	126,60
6.3.	SINAPI	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	49,98	87,54	BDI 1	111,48	5.571,77
6.4.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	8,00	4,97	BDI 1	6,33	50,64
7.			<b>CONCRETO ADICIONAL</b>						<b>4.179,52</b>
7.1.	SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	8,00	410,24	BDI 1	522,44	4.179,52

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

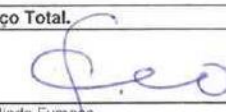
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Local

20 de janeiro de 2022

Data

  
Nome: Arlindo Fumaco  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU RS 37784  
ART/RRT:



ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

**CAIXA**

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 810894/2014	GESTOR MINISTÉRIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	ACÇÃO / MODALIDADE IMPLANT. ANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	OBJETO IMPLANT. ANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE		
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		Município / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Localidade / Endereço RUA DALTRO FILHO Nº 898	Apelido do Empreendimento CONCLUSÃO ETAPA IV		
Data Base out-21	Deson. Sim	Localidade do SINAPI Porto Alegre / RS	Descrição do Lote CONCLUSÃO ETAPA IV	BDI 1 27.35%	BDI 2	BDI 3

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>60.701,20</b>	Parcela (%) Parcela (R\$) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	38,49% 23.362,24	61,51% 37.338,96					
				38,49% 23.362,24	100,00% 60.701,20					
1.	INTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO	7.362,74	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 3.681,37	50,00% 100,00% 7.362,74					
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	593,89	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 593,89						
3.	FUNDAÇÕES	993,21	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 993,21						
4.	PILARES	6.130,31	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 3.065,16	50,00% 100,00% 6.130,31					
5.	VIGAS	30.057,21	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 15.028,61	50,00% 100,00% 30.057,21					
6.	ALVENARIA	11.384,32	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 11.384,32					
7.	CONCRETO ADICIONAL	4.179,52	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 4.179,52					

Local

20 de janeiro de 2022

Data

Nome: Arindo Fumaco  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU RS 37784  
ART/RRT:





ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

**CAIXA**

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 810894/2014	Nº SICONV 044804/2014	GESTOR MINISTERIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	AÇÃO / MODALIDADE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL			MUNICÍPIO / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA DALTRO FILHO Nº 898	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EDUCACIONAL E RECREATIVO DE LAZER				APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO	REPASSSE 250.000,00
				CONTRAPARTIDA 44.623,77	INVESTIMENTO 294.623,77

Saldo a Reprogramar	Repassse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repassse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
<b>TOTAL</b>									( 84,85% ) 250.000,00	( 15,15% ) 44.623,77	( 0,00% ) -	( 100,00% ) 294.623,77
1	Meta 1.	Equipamentos comunitários	Esportes	ETAPA IV	Concluído	2.292,03	m²		219.370,93	3.025,69	-	222.396,62
1	Meta 2.	Equipamentos comunitários	Esportes	CONCLUSÃO ETAPA IV	Concluído	2.292,03	m²		9.566,04	1.959,91	-	11.525,95
1	Meta 3.	Equipamentos comunitários	Esportes	CONCLUSÃO ETAPA IV (REPROGRAMAÇÃO)	Análise Concluída / A Licitar	2.292,03	m²		21.063,03	39.638,17	-	60.701,20
1	Meta 4.								-	-	-	-
1	Meta 5.								-	-	-	-
1	Meta 6.								-	-	-	-
1	Meta 7.								-	-	-	-
1	Meta 8.								-	-	-	-
1	Meta 9.								-	-	-	-
1	Meta 10.								-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	250.000,00	44.623,77	-	294.623,77
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

  
Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: Paulo Renato Cortelini  
Cargo: Prefeito Municipal

Local: São Francisco de Assis  
Data: 20 de janeiro de 2022



**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR  
810894/2014

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EDUCACIONAL E RECREATIVO DE LAZER

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,35%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

A empresa deve preencher o ISS e o % ADOTADO (células em amarelo) conforme o seu enquadramento tributário atestado por profissional habilitado. Se a empresa optar (apresentar CNAE para atestar) por COM DESONERAÇÃO (escolher na aba DADOS) o CPRB automaticamente será de 4,50%, se optar por SEM DESONERAÇÃO será de 0,00% e incidirá 20% na folha de pagamento.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Local

quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Arindo Fumaco  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU: RS 37784  
ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome: Paulo Renato Cortelini  
Cargo: Prefeito Municipal



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

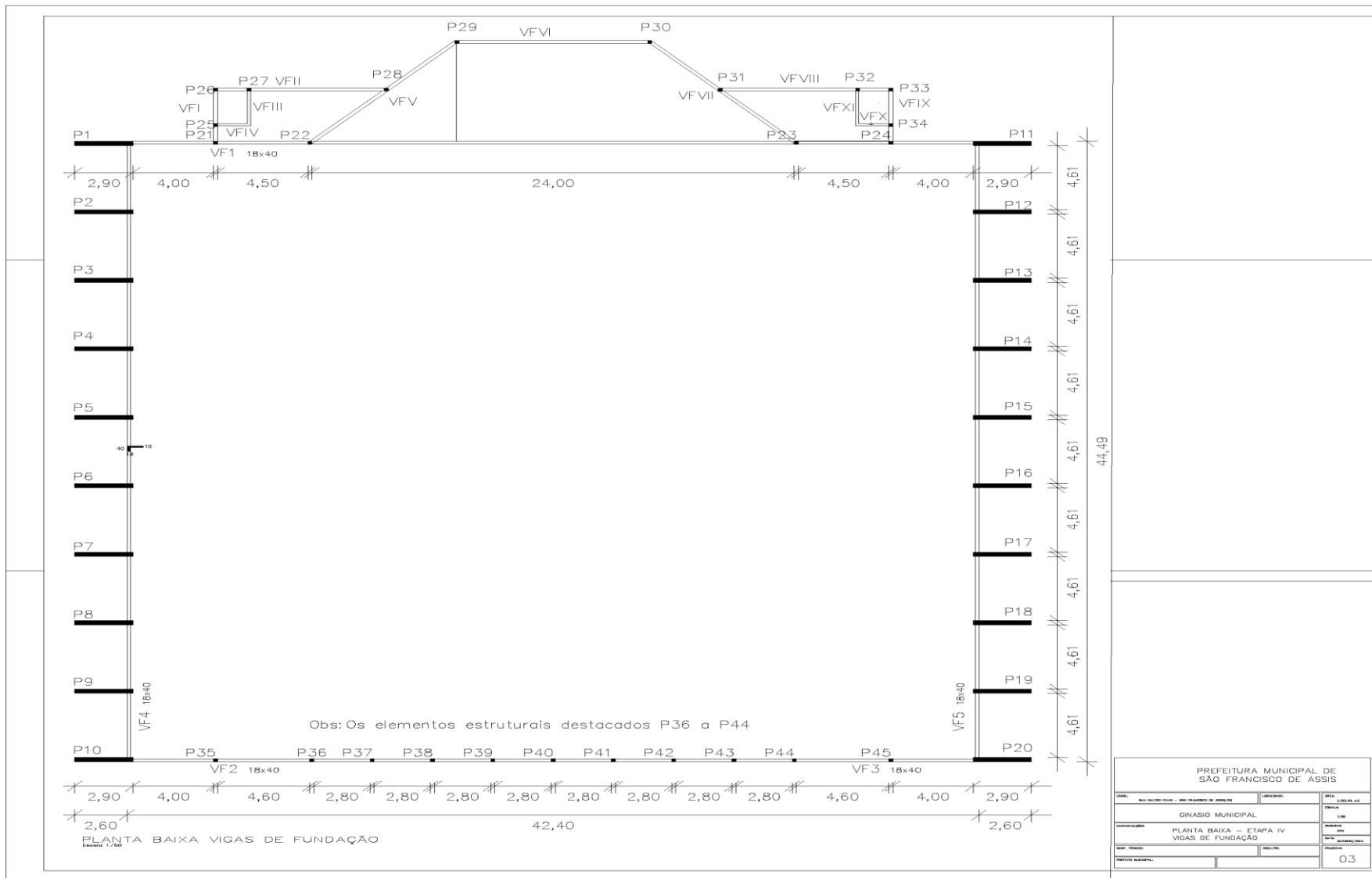


RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		COM DESONERAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>	<b>2,88%</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,85%</b>	<b>45,74%</b>	<b>110,61%</b>	<b>68,86%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET





ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

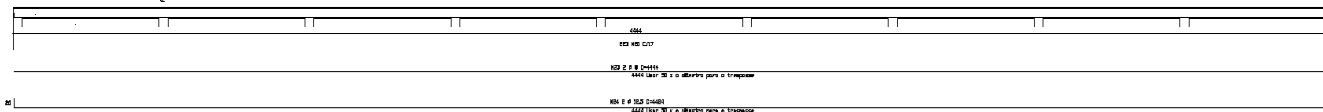








VCS = VCS  
30/20



		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
LOCAL	LOCALIDADE	ÁREA
RUA CALISTO FILHO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS		2.382,02 m <sup>2</sup>
GINÁSIO MUNICIPAL		ESCALA
		1/50
ESPECIFICAÇÕES		DESCRIÇÃO
DETALHAMENTO - ETAPA IV VIGAS CINTAMENTO		OP
		DATA
		02/08/2014
PROJ. TÉCNICO	ORÇ./RIS	PROJETO
		08
PREFEITO MUNICIPAL		





**CADERNO DE ENCARGOS DO LOTE 3 CONTENDO:**

**OBJETO;**

**MEMORIAL DESCRITIVO ;**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**DETALHAMENTO DE BDI;**

**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;**

**PLANTAS**



## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) DE UMA ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM COBERTURA EM ALUZINCO 0,5 mm COM 1320,00 mm<sup>2</sup> E TUDO O MAIS QUE SE FAZER NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA CONFORME PROJETO EM ANEXO.

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EMPREITEIRA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS; SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS E A **GFIP COM CADASTRO DOS TRABALHADORES DA OBRA E CONTRACHEQUES** MENSALMENTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO EXECUTADO.

MEDIÇÃO E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO 02(MESES).

O RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) OU O RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA EMPREITEIRA PODERÁ COMPARECER AO SETOR DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA. A VISITA PODERÁ SER AGENDADA ATRAVÉS DO TELEFONE (55)3252-1414. HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA PREFEITURA DAS 08 HORAS ÀS 14 HORAS.

A PLACA DA OBRA NOS FIM DOS SERVIÇOS SERÁ ENTREGUE NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO PARA POSTERIOR REAPROVEITAMENTO.

São Francisco de Assis, 09 de fevereiro de 2022.

*Lara Fumaco*  
Lara Garcez Fumaco

Engenheira Civil CREA 202881



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Cobertura em estrutura pré-moldada da quadra Etapa II e III do Ginásio Municipal de Esportes, conforme projetos.

**ENDEREÇO:** Rua Daltro Filho, Bairro Matheus Mandarinino.

**ÁREA:** 1320,00 m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS

O presente memorial tem por objetivo a descrição sucinta das obras de construção de uma estrutura pré-moldada para pavilhão coberto, considerando-se sempre o emprego de materiais e de mão-de-obra de boa qualidade.

### LOCAÇÃO DA OBRA:

Deverão ser providenciados os alinhamentos e a locação, obedecendo aos recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

### FUNDAÇÕES:

As fundações deverão ser compatíveis com a carga demandada pela construção e estrutura de cobertura a ser instalada.



Com objetivo de sustentar o pé-direito do pavilhão, deverão ser executadas 20 sapatas isoladas definidas em projeto estrutural sob responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, dimensões mínimas prevista de 200x100x200cm, armadas com 10 ferros 8 mm nas direções X-Y, concreto com Fck 25 Mpa e 30% de pedra de mão.

### 2.0) ESTRUTURA E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO:

Serão executados e montados 10 pórticos, sendo 20 pilares em concreto armado pré-moldado de 25X50x880cm, 20 braços (tesouras) em concreto armado pré-moldado, para vão de 25,00m, com fck de 30 MPa.

### 3.0) COBERTURA:

A inclinação do telhado deverá obedecer ao estabelecido no projeto arquitetônico. Para a cobertura serão utilizadas telhas de aluzinco 0,5mm, presas a terças metálicas enrijecidas, por meio de parafusos auto-atarrachantes.

São Francisco de Assis, 06 de abril de 2022.



Arlindo Fumaco

Engenheiro Civil CREA 37784



ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1014786-81	GESTOR P. MUNICIPAL	PROGRAMA RECURSOS PRÓPRIOS	AÇÃO / MODALIDADE COBERTURA DA QUADRA	OBJETO COBERTURA DA QUADRA PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO				
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA JOÃO MOREIRA, 1707	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO				
DATA BASE jan-22	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE COBERTURA DA QUADRA PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO	BDI 1 30.00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>COBERTURA DA QUADRA PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO</b>									<b>578.150,67</b>
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						19.530,27
1.0.1.	SINAPI-I	2708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	20,00	131,77	BDI 1	171,30	3.426,00
1.1.			SEVIÇOS INICIAIS						16.104,27
1.1.1.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	2,00	578,12	BDI 1	751,56	1.503,12
1.1.2.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	2,00	740,00	BDI 1	962,00	1.924,00
1.1.3.	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40,00	67,38	BDI 1	87,59	3.503,60
1.1.4.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	153,40	41,78	BDI 1	54,31	8.331,15
1.1.5.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	225,00	BDI 1	292,50	842,40
2.			INFRAESTRUTURA						183.354,58
2.1.			SAPATAS ISOLADAS						74.516,16
2.1.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	80,00	118,18	BDI 1	153,63	12.290,40
2.1.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,00	15,11	BDI 1	19,64	9.820,00
2.1.3.	SINAPI-I	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	24,00	57,41	BDI 1	74,63	1.791,12
2.1.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	56,00	409,70	BDI 1	532,61	29.826,16
2.1.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	56,00	169,51	BDI 1	220,36	12.340,16
2.1.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.688,00	0,63	BDI 1	0,82	2.204,16
2.1.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.002,00	1,60	BDI 1	2,08	6.244,16
2.2.			PILARES						108.838,42
2.2.1.	Composição	COMP10	PILAR PRÉ-MOLDADO 0,25x0,50x8,80m	UNIDADE	20,00	3.564,42	BDI 1	4.633,75	92.675,00
2.2.2.	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	32,00	216,01	BDI 1	280,81	8.985,92
2.2.3.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8.250,00	0,67	BDI 1	0,87	7.177,50
3.			SUPERESTRUTURA						375.265,82
3.1.			COBERTURA						375.265,82
3.1.1.	Composição	COMP11	VIGA TESOURA PRÉ-MOLDADO 0,25x0,50x12,50m	UNIDADE	20,00	5.522,93	BDI 1	7.179,81	143.596,20
3.1.2.	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	32,00	216,01	BDI 1	280,81	8.985,92

27.476 v008 micro

1



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.1.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.320,00	67,01	BDI 1	87,11	114.985,20
3.1.4.	SINAPI-I	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1.320,00	62,08	BDI 1	80,70	106.524,00
3.1.5.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.350,00	0,67	BDI 1	0,87	1.174,50

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:


Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

Local

06 de abril de 2022

Data

  
Nome: Arlindo Fumaco  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAUR/RS: 37784  
ART/IRRT:



ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

**CAIXA**

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1014786-81	GESTOR P. MUNICIPAL	PROGRAMA RECURSOS PRÓPRIOS	AÇÃO / MODALIDADE COBERTURA DA QUADRA	OBJETO COBERTURA DA QUADRA PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA JOÃO MOREIRA, 1707	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO					
DATA BASE jan-22	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE COBERTURA DA QUADRA PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO	BDI 1 30,00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		578.150,67	Parcela (%)	45,05%	54,95%						
			Parcela (R\$)	260.458,22	317.692,45						
			Acumulado (%)	45,05%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	260.458,22	578.150,67						
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.530,27	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	19.530,27							
1.1.	SEVIÇOS INICIAIS	16.104,27	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	16.104,27							
2.	INFRAESTRUTURA	183.354,58	Parcela (%)	100,00%	20,00%						
			Acumulado (%)	70,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	128.348,20	183.354,58						
2.1.	SAPATAS ISOLADAS	74.516,16	Parcela (%)	70,00%	30,00%						
			Acumulado (%)	70,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	52.161,31	74.516,16						
2.2.	PILARES	108.838,42	Parcela (%)	70,00%	30,00%						
			Acumulado (%)	70,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	76.186,89	108.838,42						
3.	SUPERESTRUTURA	375.265,82	Parcela (%)	30,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	30,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	112.579,75	375.265,82						
3.1.	COBERTURA	375.265,82	Parcela (%)	30,00%	70,00%						
			Acumulado (%)	30,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	112.579,75	375.265,82						

Local

06 de abril de 2022

Data

Nome: Arindo Fumaco  
Titulo: Engenheiro Civil  
CREA/CAU RS37784  
ART/RRT:



**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº TC/CR 1014786-81 PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO

COBERTURA DA QUADRA PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,45%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,58%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,15%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,67%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,00%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

A empresa deve preencher o ISS e o % ADOTADO (células em amarelo) conforme o seu enquadramento tributário devidamente atestado por profissional habilitado. Se a empresa optar (apresentar CNAE para atestar) por COM DESONERAÇÃO (escolher na aba DADOS) o CPRB automaticamente será de 4,50%, se optar por SEM DESONERAÇÃO será de 0,00% e incidirá 20% na folha de

SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

Local

quarta-feira, 6 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Arlindo Fumaco  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU: RS37784  
ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome: Paulo Renato Cortelini  
Cargo: Prefeito Municipal





SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>7,78%</b>	<b>2,93%</b>	<b>16,60%</b>	<b>6,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,28%</b>	<b>46,00%</b>	<b>111,10%</b>	<b>69,16%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**ÍNDICES CONTÁBEIS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL DA CONCLUSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, SITO A RUA DALTRO FILHO, BAIRRO MATHEUS MANDARINO.

Com vistas a atender o disposto no artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, a Administração prevê no Edital de Licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento.


A Contadoria do Município concluiu que o índice mínimo de 1,00 exigido no Edital de Licitação, para liquidez corrente e liquidez geral e índice máximo de 1,00 para o grau de endividamento são aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

**Liquidez Corrente:** O índice mínimo de 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações a curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

**Liquidez Geral:** Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

**Grau de Endividamento:** Indica que a empresa licitante possui capital de terceiros para cada R\$ 1,00 de ativo total. Índice máximo 1,00 indica que a empresa está trabalhando com 100% de capital de terceiros. Que 100% do ativo da empresa é de capital de terceiros. Mas tendo em vista a análise de mercado e ramo do objeto licitado, considerou-se aceitável para a Administração Pública tal índice.

Desta forma atende plenamente a Lei Federal 8.666/93 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

  
Juliane Dicheti Luiz  
Contadora CRC RS 81.888